



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Renascer		
EMENTA: Recredencia o Colégio Renascer, anteriormente denominado Centro Educacional Renascer, INEP 23076992, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 6879517/2016	PARECER Nº 1098/2017	APROVADO EM: 19.10.2017

I – RELATÓRIO

Alessandra Barbosa Nunes, diretora pedagógica do Colégio Renascer, anteriormente denominado Centro Educacional Renascer, nesta capital, por meio do processo nº 6879517/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação da mudança de denominação.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Creuza Roque, nº 305, Bairro Vila Manoel Sátiro, CEP: 60.713-330, nesta capital, mantida pelo Centro Educacional Renascer S/S Ltda Microempresa-Me, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 00.935.348/0001-70, com Censo Escolar nº 23076992.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Alessandra Barbosa Nunes, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia, com Administração Escolar, Registro nº 28.937, e Edneuz Medeiros de Menezes, secretária escolar, Registro nº 7369, e demais funcionários da área administrativa.

O Colégio em pauta foi amparado pelo Parecer nº 1833/2013, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente da instituição é composto de 17 professores, sendo 16 habilitados e 2 autorizados, perfazendo um total de 89% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 19/06/2017, acompanhado da ata de aprovação e matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Sueli



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1098/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 2377 títulos para um total de 614 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,87 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

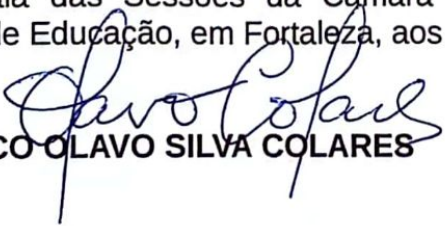
Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Renascer, anteriormente denominado Centro Educacional Renascer, nesta capital, INEP 23076992, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 514/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2017.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Sueli